



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1311/15

Data 22/09/15

**SÚMULA** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para assistência especial a pessoa desamparada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para assistência especial para a senhora **Terezinha Teles dos Santos**, portadora de CPF nº 062.959.669-31.

**Parágrafo único.** O valor a ser gasto com a assistência especial não poderá ultrapassar a R\$ 292,29 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), e servirá para o pagamento de faturas de água e luz.


**Art. 2º-** A despesa decorrente desta lei será suportada com recursos do orçamento municipal vigente.

08.00  
08.03  
0824400242.047  
3.3.90.36

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Outros Serviços de Terceiros P. Física

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de setembro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal